

Comissão de Direitos Humanos e Minorias

REQUERIMENTO Nº /2014 (da Sra. Janete Rocha Pietá)

Requer posicionamento contrário da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, a sentença do Juiz Eugenio Rosa de Araújo, da 17ª Vara Federal do Rio de Janeiro, que negou pedido de remoção de vídeos de cultos evangélicos do site YouTube Google que foram considerados intolerantes e discriminatórios contra práticas religiosas de umbanda e candomblé.

Senhor Presidente,

Requeiro posicionamento contrário da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, a sentença do Juiz Eugenio Rosa de Araújo, da 17ª Vara Federal do Rio de Janeiro, que negou pedido de remoção de vídeos de cultos evangélicos do site YouTube Google que foram considerados intolerantes e discriminatórios contra práticas religiosas de umbanda e candomblé.

Justificação

A sociedade brasileira ficou indignada ao ver a sentença do juiz Eugenio Rosa de Araújo, da 17ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

O juiz emitiu uma sentença na qual considera que os cultos afro-brasileiros não constituem religião e que “manifestações religiosas não contêm traços necessários de uma religião”. O juiz responsável ao estabelecer esta sentença entendeu que, para uma crença ser considerada religião, é preciso seguir um texto base – como a Bíblia Sagrada, Torá, ou o Alcorão, por exemplo – e ter uma estrutura hierárquica, além de um deus a ser venerado.

A definição do juiz aconteceu em resposta a uma ação do Ministério Público Federal (MPF) que pedia a retirada de vídeos de cultos evangélicos que foram considerados intolerantes e discriminatórios contra as práticas religiosas de matriz africana do YouTube e Google.

Fatos como estes não podem continuar acontecendo no nosso país. Esta Casa junto com toda a comunidade negra brasileira trabalhou intensamente para aprovar o Estatuto da Igualdade Racial, que define discriminação étnico-racial como: *“I - discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada”*.

Segundo o escritor e pesquisador Nei Lopes. “não é o monoteísmo que caracteriza uma religião. Se assim fosse, as religiões orientais como o hinduísmo, o taoísmo etc. não seriam como tal consideradas. Muito menos o é a circunstância de as práticas religiosas serem ou não baseadas em textos escritos”.

É salutar lembrar que a religião de matriz africana no Brasil constitui um legado no aspecto cultural e social. Esta comunidade que se organizou e se firmou apesar da perseguição precisa ter o reconhecimento necessário para garantir sua existência.

Até os dias de hoje não foi dado o devido reconhecimento ao que a religião dos Orixás trouxe para este país. O trabalho de assistência social, o samba, o axé, a feijoada, as expressões artísticas, a literatura, sem falar à economia. Uma religião que possui uma cosmovisão baseada na tradição, na defesa do meio ambiente, não pode ter seus direitos vilipendiados.

Dados os fatos e considerando que a sentença do juiz federal juiz Eugenio Rosa de Araújo, feriu o artigo 5º da Constituição Federal no que prescreve o Título II dos Direitos, e Garantias Fundamentais e Capítulo I dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Desconsiderou a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), e, Declaração da 3ª Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Xenofobia e Violência Correlatas.

Peço que esta Comissão se posicione contrário à decisão do juiz que ao invés de sentenciar pela retirada dos vídeos que agrediam o candomblé e a umbanda, enveredou pelo campo da conceituação do que é religião, algo que, em nenhum momento estava em questão, pois, é direito dos povos tradicionais de matriz africana se defenderem dos ataques que vêm sofrendo. Todos os dias as comunidades de terreiro são vítimas de atos de intolerância e

racimo. Os adeptos da religião de matriz africana precisam de proteção, alias, precisam que a lei seja cumprida e garantida a liberdade de culto tão apregoada neste país.

Diante do exposto, e considerando o papel monitoramento e encaminhamento de soluções quanto ao pleno exercício dos Direitos Humanos, solicito o apoio dos nobres pares para o presente requerimento.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2014.


Janete Rocha Pietá
Deputada Federal - PT/SP